

**EDITAL Nº 100/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 127/2025**

**INEXIGIBILIDADE 028/2025**

**CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**

O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CREDENCIAMENTO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL 8.367/2023 E DECRETO MUNICIPAL 8.610/2024 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

**Data do início do credenciamento: 07/01/2026.**

**Data do término do credenciamento: 06/01/2027.**

**Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 02/01/2026.**

**Local de envio de documentos: [www.bocaiuva.mg.gov.br](http://www.bocaiuva.mg.gov.br)**

**Critério da distribuição da demanda:** Convocação, em igualdade de condições, todos os credenciados ao mesmo tempo, conforme a necessidade do Hospital Municipal Dr. Gil Alves.

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** É objeto do presente edital o **CREDENCIAMENTO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS EM ORTOPEDIA DE MEDIA COMPLEXIDADE ELETIVOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG**, CUJOS VALORES, DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES ESTÃO DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO V).

**1.2** Conforme artigo 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

**1.3** O critério de seleção é o previsto no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no artigo 3º, inciso I, do Decreto Municipal 8.610/2024, ou seja, paralela e não excludente: caso em

que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os dados informados no *Requerimento/Solicitação de Participação no Credenciamento* são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação.

2.3. Não será admitida a participação:

- a) daquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;
- b) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estando impedida de licitar e contratar com a administração pública e com falência decretada e execução patrimonial;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do termo de credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/17 concorrendo entre si;
- e) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do Hospital, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

2.4. O impedimento de que trata a alínea “b” do item 2.3, supra, será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

---

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do credenciado.

**2.5** Durante a vigência do termo de credenciamento, é vedado à credenciada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do termo de credenciamento.

**2.6** Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data do *Requerimento/Solicitação de Participação no Credenciamento*.

**2.7** Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

**2.8** A participação no Credenciamento implica manifestação do interesse da empresa em participar do processo de Credenciamento junto ao Hospital e a aceitação e submissão a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração do Hospital Municipal Dr. Gil Alves.

**2.9** Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e respectivo anexo.

**2.10.** Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais da empresa credenciada que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento.

**2.11.** A prestação dos serviços médicos será agendada previamente com a Administração Hospitalar.

**2.12.** Sendo credenciado número de empresas e médicos disponibilizados pelas mesmas superiores ao necessário, adotar-se-á o sistema de sorteio na prestação do serviço.

**2.13.** O simples credenciamento não gera direito de recebimento de valores pelo credenciado, somente será devido pagamento ao credenciado que prestar serviços efetivamente.

**2.14.** Serão considerados inabilitados os interessados que tenham sido descredenciados e/ou descontratados pelo Hospital Municipal Dr. Gil Alves anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados e, que por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado pelo órgão que o expediu, ou que deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**3.1.** Para participar do credenciamento, o interessado deverá apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, o REQUERIMENTO/SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO para a sua adesão e, a documentação DE HABILITAÇÃO para avaliação pela comissão de contratação designada pela Portaria 033/2024, através do site [www.bocaiuva.mg.gov.br](http://www.bocaiuva.mg.gov.br) – Licitação – Hospital Dr. Gil Alves, na aba do processo licitatório 127/2025 - Credenciamento Nº. 005/2025, Inexigibilidade 028/2025 e entrar no campo “anexar documentos”, onde será necessário anexar “ARQUIVO ÚNICO” contendo todas as documentações.

**3.2.** O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

**3.3.** A falsidade das declarações sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

### 4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

#### 4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**4.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**4.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**4.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**4.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**4.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**4.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro

---

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**4.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**4.1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**4.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**4.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**4.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**4.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**4.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**4.2.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**4.2.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

## **4.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**4.3.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**4.3.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

## 4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

**4.4.1.** Documentação Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o(a) interessado(a) prestou, a contento, serviços médicos compatíveis o solicitado; (caso o(s) atestado(s) for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas);

**4.4.2.** Registro ou inscrição de pessoa física no Conselho Regional de Medicina (CRM) dos profissionais médicos indicados pela Credenciamento, em validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta contratação;

**4.4.3.** Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);

**4.4.4.** Comprovante de conclusão de residência médica / curso de especialização na especialidade pretendida.

## 4.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.

**4.5.1.** Declaração Unificada;

**4.5.2.** Declaração do porte da empresa;

**4.5.3.** *Requerimento/Solicitação de Participação no Credenciamento;*

## 5. DO PERÍODO DE HABILITAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

**5.1** Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão entregar toda a documentação de habilitação.

**5.2** A análise dos documentos de habilitação será realizada pela comissão de contratação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do requerimento acompanhado dos documentos.

**5.3** Os documentos de habilitação serão examinados pela comissão de contratação que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

**5.4** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**5.5** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

**5.6** Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

**5.7** O prazo de vigência do credenciamento será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, tendo em vista o disposto no art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

**5.8** A todo tempo, enquanto persistirem as necessidades da Administração, qualquer interessado que preencha os requisitos para o credenciamento, poderá habilitar-se.

**5.9** Nos termos do Decreto Municipal 8610/2024, quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil. E, após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**6.1** Após a análise documental, a comissão de contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementará sempre que novos interessados se credenciarem.

**6.2** O processo de análise e o resultado serão homologados pelo Diretor Geral da Autarquia Municipal Hospital Municipal Dr. Gil Alves.

**6.3** Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico e publicação no Diário Oficial do Município, quando então será comunicado a assinar o termo de credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

**6.4** A lista dos credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida no seguinte sítio eletrônico da Administração: [www.bocaiuva.mg.gov.br](http://www.bocaiuva.mg.gov.br), e será publicada no Diário Oficial do Município e no PNCP.

**6.5** A homologação do requerimento vincula o credenciado, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

**6.6** A adesão de credenciados ao longo da vigência do credenciamento terá efeitos em relação apenas ao período remanescente de vigência.

## 7. DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA.

**7.1.** As contratações serão paralelas e não excludentes.

**7.2.** A lista de credenciados será divulgada considerando a classificação que será de acordo com a data de envio do **Requerimento/Solicitação de Participação no Credenciamento e documentos de habilitação**, desde que eles atendem todas as exigências desse edital.

**7.2.1.** A empresa/fornecedor deverá fazer o envio dos documentos pelo e-mail indicado, após este envio o agente de contratação irá analisar a documentação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Após análise o agente irá responder o e-mail, confirmando a empresa foi considerada habilitada ou não.

**7.2.2.** Será considerado, para efeito de ordem de classificação, a última data de envio dos documentos, quando estes forem aprovados pelo agente de contratação.

**7.3.** **A convocação dos credenciados será em igualdade de condições, de todos os credenciados ao mesmo tempo.**

## 8. RECURSOS

**8.1** A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

**8.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.5** Os recursos interpuestos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.6** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados/credenciados será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, através do sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.7** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**9.1.** As sanções referentes à execução do termo de credenciamento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO.**

**10.1** O prazo de vigência do credenciamento será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, tendo em vista o disposto no art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

**10.2** O Presente edital de chamamento de interessados permanecerá divulgado e manter-se-á à disposição do público de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

**10.3** A convocação para a assinatura do termo de credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.4** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**10.5.** A minuta do termo de credenciamento a ser celebrado consta como anexo deste Edital.

## **11. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO.**

**11.1** O valor fixado para a remuneração de cada item observará o estabelecido na tabela do Termo de Referência, podendo ser revisado ao final do período de 1 ano, contado da publicação deste edital.

**11.2** A revisão dos valores poderá ser realizada por meio da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), estabelecido pelo IBGE, do acumulado no período de revisão, sem prejuízo da observância de eventual oscilação nos preços praticados no mercado.

**11.3** O Hospital poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá aos credenciados, após comunicados, a decisão de se manterem ou não credenciados.

**11.4** Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação aos credenciados, em caso de redução.

**11.5.** As sanções referentes à execução do termo de credenciamento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO.**

**12.1** O Hospital poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

**12.2.** São causas de descredenciamento da credenciada a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital, na Minuta de Termo de Credenciamento, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves, apuradas em Processo Administrativo, ou ainda o não atendimento a princípios éticos definidos no Código de Ética Médica.

**12.3** Aqueles que deixarem de cumprir a execução da demanda de serviços serão descredenciados.

**12.4** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não pendentes ordens de serviço.

**12.5** Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Nos termos do artigo 22, do Decreto Municipal 8610/2023, poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

**12.5** O Hospital poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.**

**13.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de início de credenciamento.

**13.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4** A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da autoridade competente será motivada nos autos. (Artigo 15, § 4º, Decreto 8310/2024)

**13.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura do processo de credenciamento.

**13.6** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: [www.bocaiuva.mg.gov.br](http://www.bocaiuva.mg.gov.br), e será publicada no Diário Oficial do Município.

**13.7** As decisões e/ou respostas constarão no sistema e serão vinculativas.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO.**

**14.1.** As obrigações do credenciado referentes à execução do termo de credenciamento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL.**

**15.1.** As obrigações do Hospital referentes à execução do termo de credenciamento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**16.1.** A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do termo de credenciamento, sendo esta submetida à habilitação.

**16.2.** O Hospital poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**16.3.** Os casos omissos serão decididos pela comissão de contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.4** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/21.

**16.5** Os licitantes assumem todos os custos de participação do credenciamento e o Hospital não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.7** Conforme Termo de Referência, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**16.8** O Termo de Credenciamento celebrado com o interessado habilitado não gera ao credenciado qualquer vínculo empregatício com o Hospital Municipal Dr. Gil Alves.

**16.9** Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

**16.10** Caberá a credenciada a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves o direito de recusar e sustar a prestação de serviços dos prestadores de saúde que não se adequarem às normas estabelecidas.

**16.11** A inobservância, em qualquer fase do processo de Credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

**16.12** A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de

---

Credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

**16.13** É de inteira responsabilidade de o interessado acompanhar as informações, resultados e publicações oficiais disponibilizadas pelo Hospital.

**16.14** O credenciado deverá manter sua situação de habilitação no decorrer de toda a vigência do Credenciamento.

**16.15** Enquanto durar a prestação de serviços por meio deste Credenciamento, poderá, a qualquer tempo, novos interessados requisitarem o seu Credenciamento, bastando que tal solicitação nos termos deste Edital seja protocolada no endereço já mencionado.

**16.16** Atendidas todas as condições exigidas, a Pessoa Jurídica assinará o Termo de Credenciamento, habilitando-se a operar nos termos de sua proposta, e nas condições. Estabelecidas.

**16.17** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**16.18** Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiuva para dirimir quaisquer litígios oriundos deste procedimento auxiliar e do termo de credenciamento dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**16.19** Este edital será divulgado e mantido à disposição do público no site [www.bocaiuva.mg.gov.br](http://www.bocaiuva.mg.gov.br), e no Diário Oficial do Município, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados.

**16.20** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – MODELO REQUERIMENTO/SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**

**ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**

Bocaiúva/MG, 26 de dezembro de 2025.

---

Marlon Alexander Silva Siqueira

Comissão de Contratação

---

Samira Duarte de Carvalho

Comissão de Contratação

---

Jessica Larissa Silva de Souza

Comissão de Contratação

**ANEXO I – REQUERIMENTO/SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO (MÓDULO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 127/2025**

**CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2025**

Através do presente, a proponente ..... , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, \_\_\_, tendo como responsável o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, vem aderir ao **CREDENCIAMENTO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM ORTOPEDIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE ELETIVOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG**, nos itens descritos a tabela abaixo.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO

LOCAL E DATA

---

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 127/2025**

**CREDENCIAIMENTO Nº 005/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2025**

Ao

HOSPITAL MUNICIPAL DR GIL ALVES

(Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu  
representante legal, CPF \_\_\_\_\_ e portador do RG \_\_\_\_\_, que ao final  
subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do  
edital e processo em referência, QUE:

- a)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d)** Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e)** Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f)** Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g)** Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em

definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**h)** Atende/cumpre aos requisitos de habilitação, tendo o seu requerimento de participação conformidade com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133/2021), sujeitando-se às sanções previstas na Lei, sem prejuízo da responsabilidade penal.

**i)** DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

**j)** Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

LOCAL E DATA

---

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE)**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 127/2025**

**CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2025**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- 
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

---

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O **HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES**, com sede na Praça Zico Caldeira, nº. 50, Centro, na cidade de Bocaiúva/MG, inscrito(a) no CNPJ/2MF sob o nº 04.842.827/0001-01, neste ato representado por seu Diretor Geral o sr. Atanael Francisco Nery da Cruz, portador do RG nº. MG - 4.317.771 e do CPF nº. 581.261.126-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de credenciamento nº 005/2025, processo licitatório nº 127/2025, Inexigibilidade 028/2025, RESOLVE celebra este termo credenciamento, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, Decreto Municipal 8.367/2023 e Decreto Municipal 8.610/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto deste processo licitatório é o **CREDENCIAMENTO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS EM ORTOPEDIA DE MEDIA COMPLEXIDADE ELETIVOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG**, conforme especificações e quantidades constantes Termo de Referência anexo ao edital do processo citado acima.

**2. DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES.**

**2.1.** O preço que será pago pelos serviços para atender o Hospital Municipal Dr. Alves corresponde a quantia definida na tabela abaixo

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO

**3.**

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do(s) serviço(s) realizado(s) estão previstas e indicadas no processo, conforme abaixo:

-

## **5. VALIDADE DO TERMO.**

**5.1.** O prazo de vigência do Credenciamento será até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente Termo, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, tendo em vista o disposto no art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

## **6. DO PAGAMENTO.**

**6.1.** O pagamento será conforme previsão do termo de referência.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E DO CREDENCIADO.**

**7.1.** As obrigações da CREDENCIANTE e do CREDENCIADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **8. DAS SANÇÕES.**

**8.1.** As sanções referentes à execução do termo de credenciamento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**9.1.** As sanções referentes à execução do termo de credenciamento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS.**

**10.1.** As condições gerais do fornecimento dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor credenciado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**11.1.** É eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de termo de credenciamento foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ..... DE ..... DE 20\*\*\*.

---

Responsável legal da CREDENCIANTE

---

Responsável legal da CREDENCIADA